Data da Publicação: 03/03/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2103 **Identificador do Ato:** #00568

LEI COMPLEMENTAR Nº

Art. 1° - O Município de Aral Moreira/MS, em consonância com a Lei Complementar nº 036 de 20 de abril de 2023, informa que a partir do dia 01/04/2026, os carnes do IPTU já estarão lançados e serão encaminhados ao endereço do contribuinte ou do imóvel.
Art. 2º - A Secretaria Municipal Finanças, através do Departamento de Tributos, situado na Rua 31 de março, nº 948, Centro, neste Município receberá a revisão do lançamento até o dia 01/05/2026.
Parágrafo único. Caso seja improcedente o pedido, o valor do IPTU perderá o desconto e receberá os acréscimos legais (correção monetária, juros e multa) após o vencimento.
Art. 3º - Do lançamento da Arrecadação:
I - Das formas de pagamento:
a) À vista, com vencimento em 05/05/2026;
b) Parcelado em 05 (cinco vezes), sendo a primeira com vencimento em 05/05/2026 a segunda com vencimento em 05/06/2026, a terceira com vencimento em 06/07/2026, a quarta com vencimento em 05/08/2026 e a quinta com vencimento em 07/09/2026.
II - Em caso do pagamento à vista será concedido o desconto de 20% (vinte por cento);
Parágrafo único. O desconto só vale para os imóveis não inscritos em dívida ativa e para o pagamento até o seu vencimento, sendo que o pagamento poderá ser realizado por PIX ou em qualquer agência do Banco do Brasil. Em caso de não pagamento do boleto
R. Bento Marques, 795 - centro.
Aral Moreira - MS.
CEP 79930-000.
Email: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br

1

ANO XVII

Nº 2865

Terça-Feira

03 de Março de 2026

0000000000000